



VILA FLORES - RS COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 018/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de correção da

acidez do solo.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei Nº 018/2021 versa sobre o Programa de Correção da Acidez do Solo, o qual já está previsto na Lei Municipal Nº 2261/2019, porém propõe a atualização da mesma.

A iniciativa por parte da Secretaria da Agricultura, possui o objetivo de incentivar o setor agrícola, contribuindo para o aumento da qualidade e da produtividade.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de abril de 2021.

Marcelo R. Bergamir

n n To

3º Membro

Ver. Delmar Antonio Luchesi

Vice-Presidente

Ver. Luiz Helipe T. Borsoi

4º Membro (Relator)





VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de lei Nº 018/2021 PROTOCOLO 31-03-21				
PAUTA: 05 - 64 - 2021 ORDEM DO DIA 12-04-21 Enc. Executivo 13 - 04 - 21				
Nesta data encaminho o Projeto às Comissões				
REUNIÃO DE COMISSÕES				
COMISSÃO CJR, EM//		COMIS	COMISSÃO CEFAI, EM//	
Presidente da CJR			Presidente da CEFAI	
VOTAÇÃO ÚNICA EM 12-04-2021 ATA № 021/2021 HORÁRIO: 19:30hs				
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA				
VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO	
Edson Dall Agnol	_	-	1 . FOWOL	
Luiz Felipe T. Borsoi	X		4-12	
Marcelo R. Bergamin	X		elsoul Beloom in	
Delmar Antonio Luchesi	X		D. C. Sarah	
Jaqueline Podenski	X		Maradini Pode Aki	
Juliander Morello	X		This Mr	
Deise Cherobin Detogni	X		A Over Det Day	
Julcimar Antonio Detoni	X		The sun	
Valdemir Luiz Cristianetti	χ		(ratelyn est 10)	
REJEITADO APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS VOTOS CONTRÁRIOS				
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA				





PROJETO DE LEI № 018,

DE 31 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO.

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Correção da Acidez do Solo, para fins de incentivo e aumento da produção primária.
- Art. 2º O Município de Vila Flores auxiliará, para a aquisição de calcário, na forma de reembolso, até o valor máximo de R\$1.040,00 (mil e quarenta reais), anualmente, por produtor cadastrado, limitando o subsídio, ao valor descrito no parágrafo único para a tonelada de calcário e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira prevista para cada exercício e, respeitada a ordem de inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo.

Parágrafo Único — O valor referido no *caput* equivale ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por tonelada até um máximo de treze toneladas de calcário, obtido mediante orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo.

- Art. 3º O valor será reembolsado mediante apresentação de nota fiscal de aquisição de calcário, emitido pela empresa e em nome do produtor cadastrado, adquirido dentre os meses de março a novembro do exercício, e os itens constantes no artigo 5°.
- Art. 4º Entende-se por produtor cadastrado, para fins de recebimento do subsídio, o grupo familiar, ainda que haja mais de uma inscrição de produtor por família, ou que seja proprietário de mais de um imóvel.
- Art. 5º Para cadastro e concessão do subsídio de que trata esta lei, o interessado deverá atender, de forma cumulativa, no prazo de até 31 de agosto de cada exercício, às seguintes exigências:
 - I comprovar a inscrição como produtor rural do Município;
 - II não estar inadimplente perante a Fazenda Pública Municipal;
- III- apresentar nota fiscal de talão de produtor, que indique movimentação com venda de produtos, no ano imediatamente anterior;





VILA FLORES - RS

IV – apresentar análise de solo, com vigência no exercício no qual é solicitado o benefício, com interpretação da EMATER/ASCAR, devendo os laudos conter, obrigatoriamente, a área a ser corrigida;

V- apresentar croqui, emitido pelo Escritório Municipal da EMATER/ASCAR, de Vila Flores, com localização da área a ser corrigida.

Parágrafo Único – A coleta das amostras de análise de solo terá o acompanhamento de profissionais da EMATER/ASCAR e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo, bem como a sua interpretação e as orientações de uso do calcário.

- Art. 6º Terão preferência ao subsídio os produtores não beneficiados pelo programa no ano imediatamente anterior, sendo que os demais serão atendidos conforme disponibilidade de dotação orçamentária.
- Art. 7º. Para fins de reembolso, os produtores devidamente inscritos deverão adquirir o calcário e apresentar nota fiscal de compra em seu nome, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo, declarando o banco, agência e conta bancária de sua titularidade, bem como apresentar seus documentos de identificação.

Parágrafo Único — Os reembolsos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, bimestralmente, diretamente nas contas bancárias indicadas pelos produtores rurais.

- Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo a fiscalização do Programa de Correção da Acidez do Solo, a qual poderá se valer dos Técnicos da EMATER/ASCAR.
- Art. 9º O Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, nas situações que sejam necessárias.
- Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
 - Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 12 Revoga-se a Lei Municipal nº 2261/2019.

Vila Flores, 31 de março de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 018/2021

O presente Projeto de Lei versa sobre o Programa Municipal de Correção da Acidez do Solo, o qual está previsto na Lei Municipal nº 2261/2019, porém estamos propondo a atualização da mesma.

A disponibilização de calcário aos agricultores tem por objetivo incentivar o setor o agrícola, contribuindo para o aumento da qualidade e da produtividade.

Considerando a importância do referido Programa, contamos com vossa apreciação, votação e aprovação.

Vila Flores, 31 de março de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE Prefeito Municipal